



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, aqui representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, Agente Política, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **BANDA PORTAL DA SERRA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, da cidade de Portão/RS, sita a Rua dos Ipês, 134, Bairro Portão Velho, inscrita no CNPJ nº **53.827.348/0001-13**, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. Guilherme Amaral**, portador do CPF Nº 017.019.990-80, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** compromete-se a realizar um show/baile no Ginásio Municipal Gilmar Mühl, Município de Tio Hugo, na data de 11 de abril de 2026, durante as festividades de comemoração dos 26 anos de Emancipação Política Administrativa, com início previsto para as 23:00 horas, com duração de 03 horas e 30 minutos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** receberá da Prefeitura Municipal o valor de R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que serão pagos no dia da realização do evento ou até o quinto dia útil após o evento, mediante emissão da nota fiscal.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e, observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** compromete-se em estar no local com a devida antecedência, para organização de sua equipe e instrumentos musicais para a abertura do evento as 21:00 horas e posteriormente para o show.

Parágrafo Primeiro: A Banda fornecerá toda a estrutura de som e luz, sonorização e equipamentos, como microfones, que serão usados pelo protocolo na abertura do evento, que inicia as 21:00 horas.

Parágrafo Segundo: O Município fornecerá alimentação (almoço e jantar) para os integrantes da banda, e água para os mesmos durante o show.





MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 124, incisos e parágrafos, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito;
UNID.ORÇAM: 01 – Gabinete do Prefeito;
FUNÇÃO: 04 – Administração;
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral;
PROGRAMA: 0002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;
ATIVIDADE: 2006 – Comemorações e Homenagens;
RUBRICA: 33.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

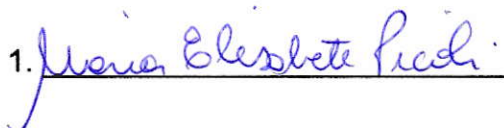
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo/RS, 20 de março de 2026.


VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal
Contratante

BANDA PORTAL DA SERRA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. 

2. _____